

COMUNICAÇÃO DE CONTAS PARTIDÁRIAS DESAPROVADAS

Pelo presente, em cumprimento ao disposto no art. 29, II e III, da Resolução TSE n.º 21.841, de 22 de junho de 2004, informo que este Cartório Eleitoral, no dia 03 de julho de 2008 (Processo n.º 35/2008 – Prestação de Contas Anual), desaprova as contas anuais do Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB do Município de Gado Bravo-PB, relativas ao exercício de 2007, determinando a suspensão, com perda, de novas cotas do Fundo Partidário do órgão diretivo municipal, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data da publicação da sentença, pelo período de 11 de agosto de 2008 a 10 de agosto de 2009.

Atenciosamente,

Alex Muniz Barreto
Juiz Eleitoral
49.^a Zona Eleitoral